

Lei nº 176, de 10 de março de 1978

Cria 05 (cinco) funções de Zelador
para as Escolas Municipais

¶ Prefeito Municipal de Irauçuba:

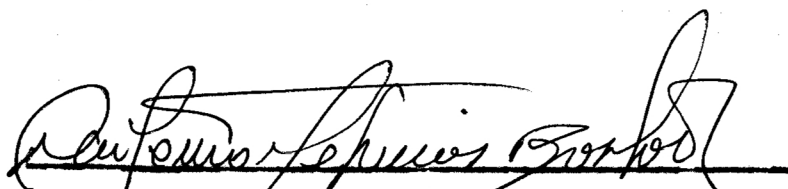
Faço saber que a Câmara Municipal de Irauçuba, decreta e su sanciona e promulgo e seguinte Lei.

Artº 1º - Fica criado na Administração do Ensino de 1º Grau da Prefeitura Municipal de Irauçuba, 05 (cinco) funções de Zelador para / as escolas Municipais, com o salário de Cr\$ 150,00 (Cento e cinquenta Cruzeiros), por mês.

Artº 2º - A despesa decorrente da criação das funções de que trata o artigo anterior, correrá por conta da dotação constante do atual orçamento para manutenção da Administração do Ensino do primeiro grau.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Irauçuba, em 10 de março de 1978


Prefeito Municipal